



13 DE AGOSTO DE 2026 - ANO XXIV – N.º 3501 – PÁGINAS 1 A 13

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR N.º 170, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. Altera a Lei Complementar N.º 64, de 12 de fevereiro de 2019, e adota outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais e com esteio na Lei Orgânica do Município de Caucaia, no seu art. 13, §1º e art. 46, faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei Complementar: **Art. 1º.** A Lei Complementar N.º 64, de 12 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: "(...) **Art. 133.** Quando da aprovação de conjuntos habitacionais com mais de 80 (oitenta) unidades, deverão ser projetados, concomitantemente, o conjunto de equipamentos comunitários necessários. (...) (NR) **Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, 11 de agosto de 2026. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**

PORTARIAS

PORTARIA N.º 432, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. Exonera JAMES NOBRE DE SENA do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, "a" ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo N.º 2026006894, de 04 de agosto de 2026; **RESOLVE:** Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **a partir de 04 de agosto de 2026**, nos termos do art. 45 da Lei Complementar N.º 001, de 23 de dezembro de 2009, **JAMES NOBRE DE SENA**, matrícula N.º 56087, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, integrante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 10 de agosto de 2026. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

PORTARIA N.º 433, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. Exonera JIMMY HARRISON COSTA MILITÃO do cargo efetivo de MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, "a" ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo N.º 2026007061, de 06 de agosto de 2026; **RESOLVE:** Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **a partir de 06 de agosto de 2026**, nos termos do art. 45 da Lei Complementar N.º 001, de 23 de dezembro de 2009, **JIMMY HARRISON COSTA MILITÃO**, matrícula N.º 101230, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA**, integrante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 10 de agosto de 2026. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

PORTARIA N.º 434, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. Exonera ANDRE CARLOS LOPES DE ANDRADE do cargo efetivo de AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL - AGENTE ADMINISTRATIVO, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, "a" ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo N.º 2026007088, de 07 de agosto de 2026; **RESOLVE:** Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **a partir de 07 de agosto de 2026**, nos termos do art. 45 da Lei Complementar N.º 001, de 23 de dezembro de 2009, **ANDRE CARLOS LOPES DE ANDRADE**, matrícula N.º 93923, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL - AGENTE ADMINISTRATIVO**, integrante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 10 de agosto de 2026. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIAS**

PORTARIA N.º 56, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. Determina o arquivamento do Processo de Sindicância N.º 01/2026, em relação ao servidor Joseni Dutra Gomes, na forma que indica. **O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21, XII, da Lei Municipal N.º 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o art. 163 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto N.º 1.070, de 1º de novembro de 2019; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo N.º 2026002876; **RESOLVE: Art. 1º - DETERMINAR** o arquivamento do Processo de Sindicância N.º 01/2026 em relação ao servidor Joseni Dutra Gomes, matrícula 44349, ocupante do cargo efetivo de médico obstetra, em razão da ausência de elementos probatórios aptos a gerar penalidade disciplinar. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, em 11 de agosto de 2026. **JOSÉ ISAIAS RODRIGUES TOMAZ - PROCURADOR-GERAL - OAB/CE 17.210 - MATRÍCULA N.º 95337. DANIEL HOLANDA IBIAPINA - PROCURADOR-GERAL ADJUNTO - OAB/CE 23.644 - MATRÍCULA N.º 95518.**

PORTARIA N.º 57, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma que indica. **O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21 da Lei Municipal N.º 3.269, de 14 de julho de 2021 e no art. 4º da Lei Complementar N.º 25, de 28 de abril de 2015; CONSIDERANDO o art. 163 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009 e o disposto no Decreto N.º 1.070, de 1º de novembro de 2019; CONSIDERANDO que é desnecessária a descrição pormenorizada das irregularidades investigadas, na portaria de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Súmula 641/STJ; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo N.º 2026002876; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo de Sindicância Administrativa N.º 01/2026; **RESOLVE: Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por parte da Corregedoria-Geral do Município, em desfavor dos médicos obstetras Luiz Henrique Coelho Garcia (CREMEC 5585), Ricardson Rolim Ricarte Júnior (CREMEC 17347) e Antônio Maurício Ferreira (CREMEC 2198), para apurar a suposta prática de proceder de forma desidiosa, nos termos do inciso XIV do art. 140 da Lei Complementar N.º 01, de 23 de dezembro de 2009, cuja transgressão é punível com demissão, nos termos do art. 152, XI, da mesma Lei Complementar. **Art. 2º** - A Corregedoria Geral do Município terá um prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de instauração para a entrega do Relatório Final, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, em caso de força maior. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, em 11 de agosto de 2026. **JOSÉ ISAIAS RODRIGUES TOMAZ - PROCURADOR-GERAL - OAB/CE 17.210 - MATRÍCULA N.º 95337. DANIEL HOLANDA IBIAPINA - PROCURADOR-GERAL ADJUNTO - OAB/CE 23.644 - MATRÍCULA N.º 95518.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA**

PORTARIA N.º 382/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. CONSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO E ACOMPANHAMENTO PATRIMONIAL – CIAP NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea e, Parágrafo Único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º.** Constituir Comissão de Inventário e Acompanhamento Patrimonial (CIAP), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de promover a gestão e o controle dos bens patrimoniais à sua disposição. **Art. 2º.** A Comissão de que trata esta portaria será composta pelos seguintes servidores:

NOME	Matrícula	FUNÇÃO
MÁRCIA HELENA SILVA DE CASTRO EMYGDIO	2614	Presidente
VICTOR DE ALMEIDA BARRETO	34888	Membro
RAIMUNDO WILSON SAMPAIO NETO	93309	Membro

Art. 3º. Constituem atribuições da CIAP: I – controle e gestão dos bens de uso permanente que estão vinculados ao seu Órgão ou Entidade; II – realizar o levantamento e identificação dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Caucaia e à disposição do órgão ou da entidade, visando à comprovação de sua existência física; III – comunicar à Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte (SPT), responsável pela Gestão Patrimonial do Município, sobre a existência de bens móveis à disposição do órgão ou da entidade sem o respectivo registro de tombo, visando à incorporação (regularização) dos mesmos ao patrimônio municipal; IV – expedir termos de responsabilidade para os servidores responsáveis pela utilização e guarda dos bens moveis distribuídos nas unidades administrativas do órgão ou entidade; V – acompanhar a movimentação dos bens móveis entre as unidades administrativas do órgão ou entidade e efetuar os registros necessários; VI – solicitar o relatório do sistema de patrimônio dos bens cadastrado no Órgão ou Entidade; VII – realizar o inventário anual de bens patrimoniais (ação de levantamento, registro físico e financeiro dos bens patrimoniais) com o objetivo de comparar com o relatório patrimonial e detectar possíveis anomalias nos registros de controle do Órgão ou Entidade



e elaborar relatório circunstanciado. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão concluir o inventário patrimonial anual obrigatório até o dia 30 (trinta) de novembro do ano em curso; VIII – após essa checagem, enviar o relatório circunstanciado para a Secretaria Municipal de Patrimônio através de ofício até o 5º (quinto) dia útil de dezembro do mesmo exercício, constando os bens localizados, bem como os que não estão relacionados no relatório do sistema de patrimônio para regularização, descrevendo a atual situação dos mesmos. Informar também os bens não localizados, para verificação e posterior baixa, procedimento necessário para acerto no sistema de patrimônio e ajuste contábil. **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 13 de agosto de 2026. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

EXTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. O Município de Caucaia/CE, através da Secretaria de Educação torna público o **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 026/2025.1-SME**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, oriundo do PROCESSO AUXILIAR DE CARONA N.º 026/2025-SME - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º1405.2025-PE-SRP. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação do Município de Caucaia/CE. **CONTRATADO:** IM COMÉRCIO E SERVIÇOS CANINDÉ LTDA. **OBJETIVO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo de quantitativo do item do serviço previsto no contrato. As partes justas e contratadas, acordam em aditar 22,34% (vinte e dois vírgula trinta e quatro por cento) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 124, inciso II, da Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores e, ainda, na cláusula décima sexta, subitem 16.1, do contrato originário. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **0821- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - Projeto Atividade: 0821 12.361.1201.2.064 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FME;** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação. **Projeto Atividade: 0821 12.365.1208.2.070 - Manutenção do Ensino Infantil - Creches FME;** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação; **Projeto Atividade: 0821.12.365.1208.2.071 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola FME.** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00: Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação; **Projeto Atividade: 0822 12.361.1201.2.077 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%; 1.541.0000.00 União - VAAF - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAF; 1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT; 1.543.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAR; **Projeto Atividade: 0822 12.365.1208.2.079 - Manutenção da Ensino Infantil Pré-escola FUNDEB - Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT; **Projeto Atividade: 0822 12.365.1208.2.080 - Manutenção do Ensino Infantil Creche – FUNDEB - Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%; 1.541.0000.00 União - VAAF - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAF; 1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAT; 1.543.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAR. **DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2026. **ASSINAM: FRANCISCO DOMINGUEZ Y GOUVEIA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e IM COMÉRCIO E SERVIÇOS CANINDÉ LTDA. **FRANCISCO DOMINGUEZ Y GOUVEIA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. O Município de Caucaia/CE, através da Secretaria de Educação torna público o **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 2025.04.29.01.02-SME – Pregão Eletrônico N.º 2025.04.29.01-DIV** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação do Município de Caucaia/CE. **CONTRATADA:** ÁGILE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ N.º 27.127.371/0001-95. **OBJETIVO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA DO PRAZO:** 07 de agosto de 2026 até 07 de agosto de 2027. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.064.000,00 (Dois milhões, sessenta e quatro mil reais) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal N.º 14.133/21 **Dotação Orçamentária:** 0821 - Fundo Municipal de Educação – FME; **Projeto Atividade:** 12.122.1215.2053



Manutenção das Atividades Gerais e Apoio aos Programas da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação. **Projeto Atividade:** 12.361.1201.2064 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FME; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500100100- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; ; 1550000000 - Transferência do Salário-Educação. **Projeto Atividade:** 12.365.1208.2070 Manutenção do Ensino Infantil - Creches FME; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 1550000000 - Transferência do Salário-Educação. **Dotação Orçamentária:** 0822 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; **Projeto Atividade:** 12.361.1201.2077 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%; 1541000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAF; 1542000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT ; 1543000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAR. **Projeto Atividade:** 12.365.1208.2080 - Manutenção do Ensino Infantil Creche – FUNDEB; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1540000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%; 1541000000- Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAF; 1542000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT; 1543000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAR. **ASSINAM:** FRANCISCO DOMINGUEZ Y GOUVEIA - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e ÁGILE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de agosto de 2026. **FRANCISCO DOMINGUEZ Y GOUVEIA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. O Município de Caucaia/CE, através da Secretaria de Educação torna público o **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO** ao CONTRATO N.º 022/2025.1-SME – PROCESSO DE ADESAO N.º 022/2025-SME À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 202505270001 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.04.14.001, cujo objeto é LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BANHEIROS QUÍMICOS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS PARA EVENTOS MUNICIPAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação do Município de Caucaia/CE. **CONTRATADA:** G GERADORES ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, CNPJ N.º 15.021.289/0001-00. **OBJETIVO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA DO PRAZO:** 04 de agosto de 2026 até 04 de agosto de 2027. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.301.308,15 (um milhão, trezentos e um mil, trezentos e oito reais e quinze centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal N.º 14.133/21. **Dotação Orçamentária:** 0821 - Fundo Municipal de Educação – FME; **Projeto Atividade** 12.122.1215.2053 Manutenção das Atividades Gerais e Apoio aos Programas da Secretaria Municipal de Educação; Elemento de despesa 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500100100- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação. **Projeto Atividade** 12.361.1201.2064 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FME; Elemento de despesa 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500100100- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; ; 1550000000 - Transferência do Salário-Educação. **Projeto Atividade:** 12.365.1208.2070 Manutenção do Ensino Infantil - Creches FME; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 1550000000 - Transferência do Salário-Educação. **ASSINAM:** FRANCISCO DOMINGUEZ Y GOUVEIA - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e G GERADORES ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2026. **FRANCISCO DOMINGUEZ Y GOUVEIA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**TERMO**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026.** **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 07.616.162/0001-06, representada pela Secretária Sra. Danielle Sousa Alexandre Gonçalves. **CONTRATADO (A):** **LAYZA VIEIRA ARAÚJO**, inscrito (a) no CPF sob o N.º 093.212.523-98, residente e domiciliado (a) na Rua Manoel Bandeira, 283 – Parque Soledade – Caucaia – Ceará, ocupante do cargo de **OPERADOR DE PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO.** **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente Termo tem por objeto a rescisão do **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporários N.º 022/2026**, decorrente do Processo Seletivo Simplificado SDS N.º 001/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO E MOTIVAÇÃO** A rescisão fundamenta-se na **Cláusula Nona** do contrato original e ocorre por iniciativa da Administração Pública, conforme Cláusula 9.1.1. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DA EXTINÇÃO** O vínculo contratual entre as partes considera-se extinto para todos os efeitos legais em **31 de julho de 2026**, cessando a partir desta data a prestação de serviços e o pagamento de remuneração. **CLÁUSULA QUARTA – DOS ACERTOS FINANCEIROS** A Contratante procederá ao levantamento de eventuais valores devidos ao Contratado (a) referentes aos dias trabalhados até a data da rescisão, bem como à



apuração de eventuais multas previstas na **Cláusula Décima** em caso de descumprimento contratual, as quais poderão ser descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente. **CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO** Com a assinatura deste termo e o recebimento dos valores apurados, as partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação das obrigações decorrentes do contrato ora rescindido, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele, ressalvada a responsabilidade do (a) contratado (a) por danos causados a terceiros ou à Administração por dolo ou culpa durante a execução do serviço. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Caucaia/CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente. Caucaia/CE, 31 de julho de 2026. **DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**PORTARIA**

PORTARIA Nº 39, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. Aprova a Instauração do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) Picuí Área 5, localizado no bairro Conjunto Metropolitano, na cidade de Caucaia-CE. O Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental, José Adi Carneiro Bastos Neto, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, **Considerando** a Lei Federal N.º 13.465/2017, de 11 de julho de 2017 que trata da regularização fundiária urbana de interesse social e específico; **Considerando** a necessidade de reduzir o déficit habitacional qualitativo e promover o acesso à terra urbanizada e a função social da cidade e da propriedade; e, **Considerando** a deliberação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e Específico criada pela Portaria N.º 02/2026, aprovando a instauração do procedimento administrativo de Reurb-S no Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) Picuí Área 5, localizado no bairro Conjunto Metropolitano, na cidade de Caucaia-CE. **RESOLVE: Art. 1º** Fica aprovada a instauração do processo administrativo de Reurb-S no Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) Picuí Área 5, localizado no bairro Conjunto Metropolitano, na cidade de Caucaia-CE. **Art. 2º** A área de intervenção objeto do processo administrativo de Reurb-S compreende ao terreno urbano de formato irregular correspondente a AV. 03.57.549 da matrícula número 57.549 do Ofício Privativo de Registro de Imóveis da Comarca de Caucaia-CE com a seguinte descrição: **ÁREA 05** — Um terreno situado na localidade Conjunto Metropolitano, Picuí, Caucaia-CE, denominado **Área 05**, com uma área total de **300.527,04m²** e **perímetro de 2.625,89m**, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9585209.48 m e E 537514.50 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado na região do Conjunto Metropolitano; deste, segue confrontando com Rua Amazonas, com os seguintes azimuth, plano e distância: 91°14'15.49" e 57,43m; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9585208.24 m e E 537571.91 m; deste, segue confrontando com Rua Amazonas, com os seguintes azimuth, plano e distância: 99°57'32.33" e 140,25m; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9585183.99 m e E 537710.05 m; deste, segue confrontando com Terreno de propriedade da COHAB, com os seguintes azimuth plano e distância: 167°18'21.09" e 87.74m; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9585098.39 m e E 537729.33 m; deste, segue confrontando com Terreno de propriedade da COHAB, com os seguintes azimuth, plano e distância: 184°26'27.20" e 22.91m; até o vértice Pt4, de coordenadas N 9585075.55 m e E 537727.56 m; deste, segue confrontando com Terreno de propriedade da COHAB, com os seguintes azimuth, plano e distância: 182°51'2.14" e 25.25m; até o vértice Pt5, de coordenadas N 9585050.33 m e E 537726.30 m; deste, segue confrontando com Terreno de propriedade da COHAB, com os seguintes azimuth, plano e distância: 152°17'39.05" e 20.08m; até o vértice Pt6, de coordenadas N 9585032.55 m e E 537735.64 m; deste, segue confrontando com Terreno de propriedade da COHAB, com os seguintes azimuth, plano e distância: 135°51'47.84" e 34.58m; até o vértice Pt7, de coordenadas N 9585007.73 m e E 537759.72 m; deste, segue confrontando com Terreno de propriedade da COHAB, com os seguintes azimuth, plano e distância: 185°17'39.70" e 49.72m; até o vértice Pt8, de coordenadas N 9584958.23 m e E 537755.13 m; deste, segue confrontando com Terreno de propriedade da COHAB, com os seguintes azimuth, plano e distância: 93°55'45.06" e 89.50m; até o vértice Pt9, de coordenadas N 9584952.09 m e E 537844.42 m; deste, segue confrontando com Terreno de propriedade da COHAB, com os seguintes azimuth, plano e distância: 181°25'39.99" e 33.35m; até o vértice Pt10, de coordenadas N 9584918.76 m e E 537843.59 m; deste, segue confrontando com Rua Débora Vieira, com os seguintes azimuth, plano e distância: 185°06'28.34" e 97.41m; até o vértice Pt11, de coordenadas N 9584821.74 m e E 537834.92 m; deste, segue confrontando com Rua Débora Vieira, com os seguintes azimuth, plano e distância: 183°45'12.04" e 33.92m; até o vértice Pt12, de coordenadas N 9584787.89 m e E 537832.70 m; deste, segue confrontando com Rua Débora Vieira, com os seguintes azimuth, plano e distância: 183°04'35.68" e 28.87m; até o vértice Pt13, de coordenadas N 9584759.06 m e E 537831.15 m; deste, segue confrontando com Rua Débora Vieira, com os seguintes azimuth, plano e distância: 183°26'31.94" e 77.81m; até o vértice Pt14, de coordenadas N 9584681.39 m e E 537826.48 m; deste, segue confrontando com Rua Débora Vieira, com os seguintes azimuth, plano e distância: 183°26'31.94" e 52.55m; até o vértice Pt15, de coordenadas N 9584628.94 m e E 537823.32 m; deste, segue confrontando com Rua Maestro Osiris do Nordeste, com os seguintes azimuth, plano e distância: 279°28'47.23" e 57.20m; até o vértice Pt16, de coordenadas N 9584638.36 m e E 537766.90 m; deste, segue confrontando com Rua Maestro Osiris do Nordeste, com os seguintes azimuth, plano e distância: 270°33'12.64" e 52.25m; até o vértice Pt17, de coordenadas N 9584638.87 m e E 537714.66 m; deste, segue confrontando com Rua Maestro Osiris do Nordeste, com os seguintes azimuth, plano e distância: 273°55'33.27" e 52.22m; até o vértice Pt18, de coordenadas N 9584642.44 m e E 537662.56 m; deste, segue confrontando



com Terreno de propriedade da COHAB, com os seguintes azimute, plano e distância: 274°20'9.57" e 109.54m; até o vértice Pt19, de coordenadas N 9584650.73 m e E 537553.33 m; deste, segue confrontando com Rua Maestro Osiris do Nordeste, com os seguintes azimute, plano e distância: 276°43'6.46" e 109.28m; até o vértice Pt20, de coordenadas N 9584663.51 m e E 537444.81 m; deste, segue confrontando com Rua Maestro Osiris do Nordeste, com os seguintes azimute, plano e distância: 277°09'4.68" e 53.77m; até o vértice Pt21, de coordenadas N 9584670.20 m e E 537391.46 m; deste, segue confrontando com Rua Maestro Osiris do Nordeste, com os seguintes azimute, plano e distância: 277°26'8.88" e 59.27m; até o vértice Pt22, de coordenadas N 9584677.88 m e E 537332.69 m; deste, segue confrontando com Rua Maestro Osiris do Nordeste, com os seguintes azimute, plano e distância: 277°26'8.78" e 39.53m; até o vértice Pt23, de coordenadas N 9584682.99 m e E 537293.49 m; deste, segue confrontando com Rua Maestro Osiris do Nordeste, com os seguintes azimute, plano e distância: 300°42'47.86" e 6.34m; até o vértice Pt24, de coordenadas N 9584686.23 m e E 537288.03 m; deste, segue confrontando com Rua Maestro Osiris do Nordeste, com os seguintes azimute plano e distância: 279°13'45.70" e 48.44m; até o vértice Pt25, de coordenadas N 9584694.00 m e E 537240.22 m; deste, segue confrontando com Rua Maestro Osiris do Nordeste, com os seguintes azimute, plano e distância: 279°40'19.06" e 38.30m; até o vértice Pt26, de coordenadas N 9584700.43 m e E 537202.47 m; deste, segue confrontando com Rua Maestro Osiris do Nordeste, com os seguintes azimute, plano e distância: 259°11'44.72" e 11.35m; até o vértice Pt27, de coordenadas N 9584698.31 m e E 537191.32 m; deste, segue confrontando com Rua Maestro Osiris do Nordeste, com os seguintes azimute, plano e distância: 245°15'59.24" e 69.43m; até o vértice Pt28, de coordenadas N 9584669.26 m e E 537128.25 m; deste, segue confrontando com Rua Otávio Araújo, com os seguintes azimute, plano e distância: 322°11'20.44" e 181.14m; até o vértice Pt29, de coordenadas N 9584812.36 m e E 537017.20 m; deste, segue confrontando com Rua Amazonas, com os seguintes azimute, plano e distância: 21°45'12.28" e 128.56m; até o vértice Pt30, de coordenadas N 9584931.77 m e E 537064.85 m; deste, segue confrontando com Rua Amazonas, com os seguintes azimute, plano e distância: 55°16'56.30" e 137.11m; até o vértice Pt31, de coordenadas N 9585009.85 m e E 537177.55 m; deste, segue confrontando com Terreno de propriedade da COHAB, com os seguintes azimute, plano e distância: 127°34'3.50" e 50.26m; até o vértice Pt32, de coordenadas N 9584979.21 m e E 537217.39 m; deste, segue confrontando com Terreno de propriedade da COHAB, com os seguintes azimute, plano e distância: 110°30'25.28" e 55.25m; até o vértice Pt33, de coordenadas N 9584959.85 m e E 537269.14 m; deste, segue confrontando com Terreno de propriedade da COHAB, com os seguintes azimute, plano e distância: 92°29'4.62" e 71.97m; até o vértice Pt34, de coordenadas N 9584956.73 m e E 537341.05 m; deste, segue confrontando com Terreno de propriedade da COHAB, com os seguintes azimute, plano e distância: 359°24'0.56" e 32.21m; até o vértice Pt35, de coordenadas N 9584988.94 m e E 537340.71 m; deste, segue confrontando com Terreno de propriedade da COHAB, com os seguintes azimute, plano e distância: 93°12'12.96" e 40.28m; até o vértice Pt36, de coordenadas N 9584986.69 m e E 537380.93 m; deste, segue confrontando com Terreno de propriedade da COHAB, com os seguintes azimute, plano e distância: 180°06'30.61" e 26.39m; até o vértice Pt37, de coordenadas N 9584960.30 m e E 537380.88 m; deste, segue confrontando com Terreno de propriedade da COHAB, com os seguintes azimute, plano e distância: 95°59'29.67" e 48.81m; até o vértice Pt38, de coordenadas N 9584955.20 m e E 537429.42 m; deste, segue confrontando com Terreno de propriedade da COHAB, com os seguintes azimute, plano e distância: 8°44'9.98" e 182.21m; até o vértice Pt39, de coordenadas N 9585135.30 m e E 537457.09 m; deste, segue confrontando com Terreno de propriedade da COHAB, com os seguintes azimute, plano e distância: 36°03'20.84" e 37.72m; até o vértice Pt40, de coordenadas N 9585165.79 m e E 537479.30 m; deste, segue confrontando com Terreno de propriedade da COHAB, com os seguintes azimute, plano e distância: 91°35'3.66" e 29.79m; até o vértice Pt41, de coordenadas N 9585164.97 m e E 537509.07 m; deste, segue confrontando com Rua Aurino Santos Colares, com os seguintes azimute, plano e distância: 6°56'41.62" e 44.84m; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9585209.48 m e E 537514.50 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Parágrafo Único. Após realização de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado e aprovação do Projeto de Regularização Fundiária será definida a descrição georreferenciada com pontos, coordenadas e distâncias exatas das medidas perimetrais deste NUIC, podendo sofrer alterações. **Art. 3º** Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental - SEPLAM com auxílio da Comissão Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico, a realização de todos os atos necessários para conclusão do procedimento de Reurb-S. **Art. 4º** Fica assegurada a gratuidade de taxas administrativas e recolhimento de custas e emolumentos por tratar-se de Reurb-S. **Art. 5º** A Conclusão do procedimento administrativo de Reurb-S do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) Picuí Área 5, localizado no bairro Conjunto Metropolitano se dará após o regular processamento com a aprovação do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária – PRF e expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, com a titulação final dos beneficiários/ocupantes na forma da Lei. **Art. 6º** A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em Contrário. **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DA PREFEITURA DE CAUCAIA-CE, EM 11 DE AGOSTO DE 2026. JOSÉ ADI CARNEIRO BASTOS NETO - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DA PREFEITURA DE CAUCAIA-CE.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. CONVOCAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DA CONCORRÊNCIA N.º 2024.05.24.01-SPT PARA RECEBIMENTO DAS CHAVES E COMPARECIMENTO AOS BOXES DO MERCADO PÚBLICO DAS MALVINAS. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 07.616.162/0001-06, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT**, com sede na Rua Coronel Correia, N.º 2.214, Centro, Caucaia/CE, neste ato representada por seu Secretário Municipal, **JOSÉ ALBERTO ROCHA JÚNIOR**, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO** a realização da Concorrência N.º 2024.05.24.01-SPT, cujo objeto consiste na delegação de permissão de uso de boxes do Mercado Público das Malvinas para comercialização de bens e/ou prestação de serviços, sob autorização da Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte de Caucaia; **CONSIDERANDO** o resultado da referida licitação, formalizado por meio dos respectivos Termos de Adjudicação e Homologação Parcial, dos quais decorreu a identificação e seleção dos permissionários e dos boxes correspondentes; **CONSIDERANDO** que o Edital de Retificação N.º 01 reconheceu a necessidade de adequação do rol de convocados ao conteúdo dos Termos de Adjudicação/Homologação Parcial, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e autotutela administrativa; **CONSIDERANDO** que o edital anteriormente expedido estabeleceu prazo para instalação dos equipamentos e início das atividades econômicas no Mercado Público das Malvinas; **CONSIDERANDO** que, em razão da necessidade de execução de adequações físicas, técnicas, operacionais e administrativas no Mercado Público das Malvinas, bem como em face da necessidade de ligação individual, por cada box e seu permissionário, do ponto de energia elétrica, abastecimento d'água e saneamento e demais serviços públicos e suas concessionárias, não foi possível disponibilizar integralmente os espaços e permitir o início regular das atividades econômicas dentro do prazo anteriormente estabelecido; **CONSIDERANDO** que o atraso no início das atividades decorreu de circunstâncias alheias à Prefeitura Municipal de Caucaia (PMC), sendo relacionadas à preparação e adequação da estrutura pública e seus equipamentos assessórios, não podendo ser imputada nenhuma falha, erro, seja a PMC, como aos permissionários, neste momento, porquanto regularmente adjudicados; **CONSIDERANDO** a necessidade de promover o recebimento formal das chaves, a identificação dos permissionários, a vistoria dos boxes e a organização da ocupação ordenada do Mercado Público das Malvinas, para concretizar sua abertura efetiva e regular funcionamento; **CONSIDERANDO** os princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e nos arts. 5º e 11 da Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, moralidade, planejamento, transparência, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao edital; **TORNA PÚBLICA** a convocação de todos os permissionários relacionados no Anexo I deste Edital, mediante as seguintes condições: **1. DO OBJETO:** 1.1. O presente Edital tem por objeto convocar todos os permissionários adjudicados e homologados no âmbito da Concorrência N.º 2024.05.24.01-SPT, relacionados no Anexo I, para: 1.1.1. Comparecerem a sede da Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte do Município de Caucaia para receber os respectivos boxes, assinar documentos e demais ações referentes ao equipamento denominado Mercado Público das Malvinas, sua ocupação pelos permissionários e tomar posse dos boxes e espaços públicos; 1.1.2. Procederem à identificação e conferência dos respectivos boxes e receber a sua unidade; 1.1.3. Receberem formalmente as chaves dos espaços que lhes foram designados; 1.1.4. Assinarem o termo de entrega e recebimento das chaves, termo de vistoria ou outro documento administrativo exigido pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte; 1.1.5. Tomarem ciência das condições de ocupação, prazos, instalação, funcionamento e utilização dos boxes; e 1.1.6. Adotarem as providências necessárias à futura instalação dos equipamentos, energia elétrica, água e esgoto e demais serviços das concessionárias de serviço público e do aparato econômico correspondente à atividade autorizada. **2. DO PRAZO PARA COMPARECIMENTO:** 2.1. Os permissionários relacionados no Anexo I deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte de Caucaia/CE - SPT (localizada na Rua Coronel Correia, 2214, Centro, Caucaia, Ceará, CEP 61.600-060) a **partir do dia 17 de agosto de 2026, até o dia 18 de agosto** deste mesmo ano, para cumprimento das providências e exigências legais previstas neste Edital e demais documentos e normas que integram este procedimento. 2.2. O atendimento será realizado na Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte de Caucaia/CE - SPT, dentro do horário administrativo, mediante organização e orientação da equipe responsável. 2.3. O comparecimento deverá ocorrer pessoalmente pelo permissionário ou por representante devidamente constituído, mediante apresentação de procuração específica e documento oficial de identificação. **3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:** 3.1. No momento do comparecimento, o permissionário deverá apresentar: 3.1.1. Documento oficial de identificação com fotografia; 3.1.2. CPF, quando pessoa física; 3.1.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, contrato social, requerimento de empresário ou documento equivalente, registro de MEI, ou documento comprobatório equivalente, no caso de pessoa jurídica; 3.1.4. Procuração e documento oficial do procurador, quando representado por terceiro; 3.1.5. Documentos de regularidade ou atualização cadastral eventualmente solicitados pela administração; 3.1.6. Cópia do termo de permissão ou documento equivalente, caso já tenha sido formalizado; e 3.1.7. Outros documentos necessários à identificação, conferência cadastral e regularização da ocupação. 3.2. A ausência de algum documento que não impeça a identificação segura do permissionário poderá ensejar a concessão de prazo supletivo para complementar sua regularização, mediante registro formal da pendência, termo de recebimento e pendência a ser emitido pela SPT, sendo conferido prazo de 05 (cinco) dias corridos para sanar as eventuais pendências. **4. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 4.1. Em razão das adequações realizadas e da impossibilidade de cumprimento do cronograma anteriormente estabelecido, os prazos anteriormente fixados para instalação dos equipamentos e início das atividades econômicas ficam substituídos pelo cronograma e pelas orientações decorrentes deste Edital e de atos administrativos complementares. **5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSONÁRIOS:** 5.1. Constituem obrigações dos convocados, sem prejuízo das previstas no edital da licitação, no Termo de Permissão e na legislação aplicável: 5.1.1. Comparecer



no prazo previsto neste Edital; 5.1.2. Manter atualizados seus dados cadastrais e meios de contato com a SPT e demais órgãos da Prefeitura de Caucaia; 5.1.3. Utilizar exclusivamente o box que lhe foi formalmente designado, não podendo haver permuta, troca, ou qualquer transção entre os permissionários; 5.1.4. Não ceder, transferir, emprestar, locar, sublocar ou permitir a utilização do box por terceiros sem autorização legal e administrativa; 5.1.5. Instalar somente equipamentos compatíveis com a atividade, fachada, estrutura e com a capacidade elétrica, hidráulica, sanitária e estrutural do espaço permitido; 5.1.6. Não iniciar atividade sem as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, em todos os seus níveis organizacionais; 5.1.7. Conservar o box e as áreas comuns em boas condições, mantendo adequadas e propícias as condições de higiene, habitabilidade, saúde, segurança e funcionamento; 5.1.8. Observar os horários, regulamentos internos, normas de coleta de resíduos, circulação, carga e descarga e demais orientações administrativas; e 5.1.9. comunicar imediatamente à Administração qualquer dano, irregularidade ou problema estrutural identificado. **6. DO NÃO COMPARECIMENTO:** 6.1. O permissionário que, sem justificativa, deixar de comparecer **do dia 17 de agosto de 2026, até o dia 18 de agosto de 2026, será considerado administrativamente ausente para fins de registro e adoção das providências cabíveis.** 6.2. O não comparecimento não acarretará extinção automática da permissão, devendo eventual medida restritiva, revogatória, anulatória ou sancionatória ser precedida de regular processo administrativo, com observância ao contraditório, a ampla defesa, da proporcionalidade e das disposições do edital da licitação e do respectivo Termo de Permissão, sendo claro que o equipamento deve ser ocupado em sua plenitude e totalidade para fins de atendimento do interesse público. 6.3. A ausência injustificada poderá ensejar: 6.3.1. notificação individual para manifestação; 6.3.2. concessão de prazo final para comparecimento e regularização; 6.3.3. abertura de processo administrativo para apuração de possível desinteresse, abandono, descumprimento de obrigação ou perda das condições necessárias à ocupação; 6.3.4. aplicação das medidas previstas no instrumento convocatório, no Termo de Permissão e na legislação pertinente; e 6.3.5. eventual convocação de interessados classificados no processo seletivo em tela, classificados que não foram convocados neste ato, mas que se habilitaram, remanescentes, ou ainda mediante a abertura de nova convocação, no caso de existirem ainda boxes e espaços públicos sobejantes e desocupados, tudo observando o devido processo legal e em atendimento ao interesse público, sempre visando a ocupação total do Mercado das Malvinas e seus espaços públicos. 6.4. Serão consideradas justificativas relevantes, mediante comprovação, situações de doença, internação, viagem previamente agendada, falecimento de familiar, caso fortuito, força maior ou outra circunstância que tenha efetivamente impossibilitado o comparecimento, desde que haja sua comprovação documental de forma inofismável. 6.5. A justificativa deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte, na sua sede, endereço já informado, até o término do prazo de convocação ou, comprovada a impossibilidade, no primeiro dia útil subsequente, ou seja, até no máximo o dia 19.08.2026. **7. DA PUBLICIDADE E DAS COMUNICAÇÕES:** 7.1. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município (DOMC) do dia 13.08.2026, bem como terá sua publicização nos demais canais e redes oficiais da Prefeitura de Caucaia. 7.2. As comunicações complementares não substituem a publicação oficial, ocorrida no DOMC constituindo instrumentos adicionais de publicidade e orientação e discricionários do Poder Público. 7.3. Os permissionários são responsáveis pela atualização dos seus endereços, telefones, correios eletrônicos e demais dados de contato perante a Administração. **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** 8.1. Este Edital não modifica o resultado da Concorrência N.º 2024.05.24.01-SPT nem a ordem de classificação, limitando-se a estabelecer nova convocação para entrega das chaves, comparecimento aos boxes e organização do início da ocupação. 8.2. Ficam sem efeito os prazos anteriormente estabelecidos que sejam incompatíveis com o presente Edital, especialmente aqueles relacionados ao recebimento das chaves, instalação de equipamentos e início das atividades durante o período em que o Mercado ainda estava submetido às adequações necessárias. 8.3. Permanecem válidas as demais obrigações, condições e disposições do edital da licitação, dos Termos de Adjudicação/Homologação, dos Termos de Permissão e dos atos de convocação anteriores que não conflitem com este instrumento. 8.4. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte (SPT), mediante decisão fundamentada e em observância a legislação aplicável e demais normas legais. 8.5. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Caucaia/CE, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ ALBERTO ROCHA JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE - MUNICÍPIO DE CAUCAIA.

ANEXO I**RELAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS CONVOCADOS**

A relação abaixo reproduz os permissionários constantes do Anexo I do Edital de Retificação N.º 01, abrangendo 123 adjudicatários, com indicação dos boxes e respectivos lotes ou setores.

N.º	PERMISSIONÁRIO/RAZÃO SOCIAL	TIPO	BOX	SETOR/LOTE
1	ROBERTA FARIAS DA SILVA	PF	20	Lote 02 – Peixes
2	MARIA LIDUÍNA SEVERINO DE OLIVEIRA	PF	140	Lote 03 – Frutas e Verduras
3	MARIA TEODORA COSTA DOS SANTOS	PF	89	Lote 04 – Mercearia
4	ELIEL RODRIGUES DE SOUSA	PF	98	Lote 04 – Mercearia
5	DORIVALDO ALVES PINHEIRO	PF	94	Lote 04 – Mercearia
6	FRANCISCO WENDERSON WALLA MARCELO	PF	92	Lote 04 – Mercearia
7	JOSÉ IRAMAR FERREIRA DOS REIS	PF	90	Lote 04 – Mercearia
8	RAIMUNDO MARINHO DE ANDRADE	PF	96	Lote 04 – Mercearia



9	PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA	PF	95	Lote 04 – Mercearia
10	MARLI DA SILVA PEREIRA	PF	91	Lote 04 – Mercearia
11	JOSÉ MARIA SOUSA PEREIRA	PF	93	Lote 04 – Mercearia
12	ANTÔNIO GUAINUBIM DOS REIS	PF	112	Lote 05 – Frigorífico
13	TOMÉ JOSÉ MATIAS	PF	71	Lote 05 – Frigorífico
14	ROMULO JOSE MIRANDA FEITOSA	PF	109	Lote 05 – Frigorífico
15	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA GOES	PF	151	Lote 06 – Especiarias
16	FRANCISCA MARIA GUEDES DUARTE	PF	120	Lote 06 – Especiarias
17	GABRIEL PONTES RIBEIRO	PF	154	Lote 06 – Especiarias
18	FRANCISCA EDILEUZA NEVES DA SILVA	PJ	150	Lote 07 – Floricultura
19	FRANCISCO THIAGO DE OLIVEIRA AZEVEDO	PF	185	Lote 08 – Padaria
20	FRANCISCA ALINE COELHO DA SILVA	PF	180	Lote 08 – Padaria
21	MARIA GLEICIANE MARINHO SILVA	PF	207	Lote 09 – Serviços, Ala 01
22	LAERCIO DE ALENCAR FORTE	PJ	228	Lote 09 – Serviços, Ala 01
23	KARINE MARIA DE OLIVEIRA LIMA	PF	202	Lote 09 – Serviços, Ala 01
24	CARLOS ALBERTO DE LIMA	PF	252	Lote 09 – Serviços, Ala 01
25	ANNA VITÓRIA PEREIRA DUARTE	PF	221	Lote 09 – Serviços, Ala 01
26	MARIA GERLANY NASCIMENTO DA COSTA	PF	269	Lote 09 – Serviços, Ala 01
27	CARLOS ANTONIO BARROS DE MELO	PF	203	Lote 09 – Serviços, Ala 01
28	LAURIMAR ALVES DE SOUSA SALES	PF	236	Lote 09 – Serviços, Ala 01
29	NAYARA DA ROCHA VICTOR	PF	201	Lote 09 – Serviços, Ala 01
30	AURICÉLIA SILVA MAGALHÃES	PF	206	Lote 09 – Serviços, Ala 01
31	SANDRA BARROSO MOTA	PF	262	Lote 09 – Serviços, Ala 01
32	MARIA ONEIDE FLORENCIO PEREIRA	PF	224	Lote 09 – Serviços, Ala 01
33	FRANCISCO GILSON BARROSO MOTA	PF	198	Lote 09 – Serviços, Ala 01
34	MARIA DE JESUS DE SOUSA DA SILVA	PF	270	Lote 09 – Serviços, Ala 01
35	JOSÉ ALTENIR COELHO DE MORAIS	PF	197	Lote 09 – Serviços, Ala 01
36	LIDIANE PAULINO DE FARIAS	PF	255	Lote 09 – Serviços, Ala 01
37	HILDA MARIA PAULINO DE FARIAS	PF	250	Lote 09 – Serviços, Ala 01
38	MARCIO JOSE FERREIRA DA ROCHA	PF	272	Lote 09 – Serviços, Ala 01
39	FRANCISCO AUGUSTO DE AVILA OLIVEIRA	PJ	266	Lote 09 – Serviços, Ala 01
40	ROSILEUDA BARBOSA DE FREITAS	PF	325	Lote 10 – Papelaria
41	DANIELE FERREIRA SILVA	PF	334	Lote 10 – Papelaria
42	KARLIANA ALBANO ARRUDA	PF	336	Lote 10 – Papelaria
43	NONATO CAULA MAIA	PF	327	Lote 10 – Papelaria
44	FRANCISCA MICAEL DO NASCIMENTO DA SILVA	PF	321	Lote 10 – Papelaria
45	MARCIA MARIA FIUZA LIMA	PF	322	Lote 10 – Papelaria
46	FRANCISCO WALLESON SOUSA SILVA	PF	324	Lote 10 – Papelaria
47	FRANCISCA LUCIVANDA MENDES BARBOSA	PF	338	Lote 10 – Papelaria
48	ANDREIA MATIAS DE SOUSA	PF	337	Lote 10 – Papelaria
49	THALYSON SILVA PINHEIRO	PF	316	Lote 10 – Papelaria
50	ELIZANGELA ALVES FERREIRA	PF	329	Lote 10 – Papelaria
51	HILDETE PAULINO DE FARIAS ROCHA	PF	315	Lote 10 – Papelaria
52	ANA ADRIELY LOPES ADRIANO	PF	331	Lote 10 – Papelaria
53	LIDIANE GOMES DA SILVA	PF	335	Lote 10 – Papelaria
54	MARIA JOSE BARBOSA GADELHA	PF	330	Lote 10 – Papelaria
55	DIEGO COSTA MARTINS	PF	328	Lote 10 – Papelaria



56	ROSA MARIA RODRIGUES BARBOSA	PF	326	Lote 10 – Papelaria
57	MIRYAN ALEXANDRE MALVEIRA VENÂNCIO	PF	320	Lote 10 – Papelaria
58	JAYNE DAMASCENO DE ANDRADE	PF	317	Lote 10 – Papelaria
59	MARIA JOSÉ RIBEIRO MONTEZUMA	PF	323	Lote 10 – Papelaria
60	MARIA GIRLENE RICARDO DOS SANTOS	PF	318	Lote 10 – Papelaria
61	JAIR MATOS DE OLIVEIRA	PF	332	Lote 10 – Papelaria
62	FRANCISCO TARCIANO ALVES MIRANDA	PF	319	Lote 10 – Papelaria
63	ALDERINA DE SOUSA BARROS DE FREITAS	PF	288	Lote 11 – Serviços, Ala 02
64	JOSÉ EDILSON DE SOUZA SILVA	PF	287	Lote 11 – Serviços, Ala 02
65	ANA CELIA ALBANO ARRUDA	PF	296	Lote 12 – Vestuário
66	MARIA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	PF	208	Lote 12 – Vestuário
67	ROSIANE SOARES DA SILVA	PF	310	Lote 12 – Vestuário
68	FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA FERREIRA	PF	244	Lote 12 – Vestuário
69	VIRNA BRAGA DE OLIVEIRA	PF	243	Lote 12 – Vestuário
70	LUZILANE DA SILVA BARROS	PF	218	Lote 12 – Vestuário
71	TELMA ANDRADE DE LIMA OLIVEIRA	PF	300	Lote 12 – Vestuário
72	LANA MARA FREITAS DO NASCIMENTO	PF	215	Lote 12 – Vestuário
73	ANA CRISTINA GOMES FERREIRA	PF	311	Lote 12 – Vestuário
74	ANA LUCIA SOUZA DA SILVA	PF	217	Lote 12 – Vestuário
75	MARIA VENISMAR RIBEIRO VICTOR	PF	341	Lote 12 – Vestuário
76	GERCIANDRA ALVES DOS SANTOS	PF	301	Lote 12 – Vestuário
77	MARIA ALDENIRA MONTE DE BRITO	PF	345	Lote 12 – Vestuário
78	LICIANE MENEZES DO NASCIMENTO FERREIRA	PF	342	Lote 12 – Vestuário
79	MARA HILDA NOBREGA DOS SANTOS	PF	216	Lote 12 – Vestuário
80	SONIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	PF	339	Lote 12 – Vestuário
81	FRANCISCA VALDIRENE DE ARAUJO CUNHA	PF	211	Lote 12 – Vestuário
82	JACKSYARA RODRIGUES BARBOSA	PF	214	Lote 12 – Vestuário
83	RITA DE ALMEIDA QUEIROZ	PF	340	Lote 12 – Vestuário
84	FRANCISCA ROCHA DA SILVA DOS SANTOS	PF	239	Lote 12 – Vestuário
85	MARIA IEDA DOS SANTOS NASCIMENTO	PF	346	Lote 12 – Vestuário
86	EVELINE ALVES MARTINS	PF	213	Lote 12 – Vestuário
87	ANTÔNIO ROSENDO PESSOA FILHO	PF	240	Lote 12 – Vestuário
88	DEBORA SANTOS DA SILVA CARVALHO	PF	212	Lote 12 – Vestuário
89	ANTÔNIA MENDES DA SILVA	PF	274	Lote 12 – Vestuário
90	VÂNIA MARIA DO NASCIMENTO LIMA	PF	347	Lote 12 – Vestuário
91	JOSE HENRIQUE SILVA FERREIRA	PF	344	Lote 12 – Vestuário
92	FRANCISCO PEDRO DA SILVA	PF	306	Lote 12 – Vestuário
93	MARIA ERANIR DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PF	239B	Lote 12 – Vestuário
94	MARIA MENDES DE OLIVEIRA FEITOSA	PF	247	Lote 12 – Vestuário
95	LUCIJANE NUNES SENA	PF	312	Lote 12 – Vestuário
96	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	PJ	284	Lote 13 – Cabeleireiro
97	MARIA STERLIANNE FERREIRA LIMA SILVA	PF	314	Lote 13 – Cabeleireiro
98	ANA PRISCILA MARQUES FERREIRA ANDRADE	PF	219	Lote 13 – Cabeleireiro
99	LUCIA MARIA MAGALHÃES SALES	PF	248	Lote 13 – Cabeleireiro
100	LUIZA ANDREA ALMEIDA DA SILVA	PF	160	Lote 14 – Alimentação
101	MARIA BEZERRA MOREIRA	PJ	164	Lote 14 – Alimentação
102	EDILBERTO DE SOUSA LOPES	PF	166	Lote 14 – Alimentação



103	MICHELLE MARTINS DA SILVA PINHEIRO	PF	193	Lote 14 – Alimentação
104	CARMELITA MARCOLINO VENTURA	PF	195	Lote 14 – Alimentação
105	ANTÔNIO LUCIO DA SILVA	PF	168	Lote 14 – Alimentação
106	VALMIR DA SILVA RIBEIRO	PF	167	Lote 14 – Alimentação
107	ANA PAULA SANTIAGO SANTOS	PF	170	Lote 14 – Alimentação
108	MARIA IVANIR SILVA DE SOUSA	PF	146	Lote 14 – Alimentação
109	LUÍSA MARIA FERREIRA DA SILVA	PF	208	Lote 14 – Alimentação
110	ANA BEATRIZ BEZERRA MORAES	PF	194	Lote 14 – Alimentação
111	MARIA JULIETA MOREIRA BEZERRA	PF	187	Lote 14 – Alimentação
112	AURENI SANTOS FERREIRA	PF	192	Lote 14 – Alimentação
113	MARIA DO SOCORRO BARROS SIQUEIRA	PF	169	Lote 14 – Alimentação
114	MARIA CLEIDE FERREIRA DE SOUZA	PF	191	Lote 14 – Alimentação
115	PAULO ROBERTO BARROS DE MELO	PF	162	Lote 14 – Alimentação
116	EDVALDO ALVINO MATIAS	PF	163	Lote 14 – Alimentação
117	REJANNE MARIA CAVALCANTE DE BRITO	PF	190	Lote 14 – Alimentação
118	MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA DA COSTA	PF	189	Lote 14 – Alimentação
119	FRANCISCA VANUSA BARROS SAMPAIO	PF	161	Lote 14 – Alimentação
120	JOELMA DE AZEVEDO MORAIS DA SILVA	PF	158	Lote 14 – Alimentação
121	JANEMEIRE SOARES DE MORAES	PF	165	Lote 14 – Alimentação
122	ANTÔNIA ARLINDA DA COSTA SOUSA	PF	188	Lote 14 – Alimentação
123	JOÃO EDMILTON NASCIMENTO DOS SANTOS	PF	145	Lote 14 – Alimentação

Caucaia/CE, 12 de agosto de 2026. **JOSÉ ALBERTO ROCHA JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE - MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**PORTARIA**

PORTARIA N.º 015, DE 12 DE AGOSTO DE 2026. Designa **CINTIA SIMÃO BARROSO** para exercer a função de Gestor e **DALILA SOARES MENDES LIMA** como Fiscal e **WEVERTON LUIZ LIMA ROCHA** como Fiscal substituto conforme Anexo Único, parte integrante desta Portaria. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto nº 1.475, de 13 de março de 2025. **CONSIDERANDO** que o contrato administrativo é regido pela Lei 14.133/21, no qual, exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, nos termos do art. 104, inciso III e art. 117 ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são: I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular; II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços; III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação; IV – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais; V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação; VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente; VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações; VIII – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse procedimento; IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar



medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE:** Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto conforme anexo único, parte integrante desta Portaria

NOME	CPF	FUNÇÃO
CINTIA SIMÃO BARROSO	***951.293 -**	Gestor
DALILA SOARES MENDES LIMA	***780.623 -**	Fiscal
WEVERTON LUIZ LIMA ROCHA	***.216.213 -**	Fiscal Substituto

Art. 2º. - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2026. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em 12 de agosto de 2026. **RODRIGO PEREIRA MARTINS AMORIM - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

ANEXO A PORTARIA N.º 015, DE 12 DE AGOSTO DE 2026				
ITEM	CONTRATO	VIGÊNCIA	EMPRESA	OBJETO
1	202025092201.03	12 MESES 10/08/2026 até 10/08/2027	XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE FROTA PESADA (MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS) , PARA ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RODRIGO PEREIRA MARTINS AMORIM - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- **Prefeito**
NAUMI GOMES DE AMORIM
- **Vice-Prefeita**
ANA PRISCILA GOIS MENEZES DE SOUSA

- | | |
|--|---|
| ■ Gabinete do Prefeito – GABPREF
JOSÉ CLAUDEMIR PEREIRA PIRES | ■ Secretaria Municipal de Educação – SME
CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA |
| ■ Gabinete da Vice-Prefeita – GABVICE
ANA TEREZA MORAES SAMPAIO LIMA | ■ Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJUV
MICKAUE FRANKLIN BEZERRA |
| ■ Autarquia Municipal de Trânsito – AMT
CARLOS SIDNEY GOMES DA SILVA | ■ Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento – SEFIN
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO |
| ■ Assessoria de Comunicação - ASCOM
LUCINTHYA MARIA GOMES DA SILVA | ■ Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
GUTEMBERG ELESBAO CHAVES DOS SANTOS |
| ■ Controladoria-Geral do Município – CGM
JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHO | ■ Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte – SPT
JOSÉ ALBERTO ROCHA JUNIOR |
| ■ Instituto de Previdência do Município de Caucaia – IPMC
PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR | ■ Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental – SEPLAM
JOSE ADI CARNEIRO BASTOS NETO |
| ■ Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC
FELIPE LEITE RIBEIRO | ■ Secretaria Municipal de Proteção Animal – SPA
MARIA IRENILDE NERIS GALENO FORTUNATO |
| ■ Ouvidoria-Geral do Município – OGM | ■ Secretaria Municipal de Saúde - SMS
MOACIR DE SOUSA SOARES |
| ■ Procuradoria-Geral do Município - PGM
JOSÉ ISAIAS RODRIGUES TOMAZ | ■ Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP
MARCOS ANTÔNIO JESUS LIMA DE SENA |
| ■ Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEAD
LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM | ■ Secretaria Municipal de Trabalho – SMT
KARLUSO LIMA DE OLIVEIRA |
| ■ Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – SETEC
MACHIDOVEL TRIGUEIRO FILHO | ■ Secretaria Municipal de Turismo - SETUR
GERMANA MOTA DE LUCENA MELO |
| ■ Secretaria Municipal de Cultura – SECULT
ANA PRISCILA GOIS MENEZES DE SOUSA | ■ Secretaria Executiva Regional do Litoral – SER 1
FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS SILVA |
| ■ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE
FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO | ■ Secretaria Executiva Regional da Grande Jurema – SER 2 |
| ■ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR
RODRIGO PEREIRA MARTINS AMORIM | ■ Secretaria Executiva Regional do Sertão – SER 3 |
| ■ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SDS
DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES | |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI N.º 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI N.º 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI N.º 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, n.º 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055